



# JORNAL da REPÚBLICA

§ 0.75

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

## SUMÁRIO

### PARLAMENTO NACIONAL:

#### Voto N.º 1/2023

De Pesar pelo falecimento do Monsenhor José António da Costa.....59

### PRIMEIRO- MINISTRO:

#### Despacho N.º 003/PM/I/2023

Autoriza à realização de despesa para a concessão de subvenções públicas no âmbito de programa de apoio estado às organizações da sociedade civil e autoriza a abertura do procedimento de subvenções públicas no âmbito de programa de apoio estado às organizações da sociedade civil.....60

### TRIBUNAL DE RECURSO:

Despacho N.º 02/2023.....61

#### Despacho N.º 05/2023

Nomeação dos Auditores-Chefes do Serviço de Apoio da Câmara de Contas.....61

### MINISTÉRIO COORDENADOR DOS ASSUNTOS ECONÓMICOS:

Despacho N.º 01 /2023/I/MCAE.....62

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E DESPORTO:

#### Despacho Ministerial N.º 01/GM-MEJD/I/2023

Aprovação da Organização do Ano Escolar e Letivo para a Educação Pré-Escolar, Ensino Básico e Ensino Secundário de 2023.....63

### MINISTÉRIO JUSTIÇA:

Estratu ba públikasaun.....68

Estratu ba públikasaun.....68

Estratu ba públikasaun.....68

Estratu ba públikasaun.....69

Extrato.....69

### FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO CAPITAL HUMANO:

#### Despacho N.º 01/CA-FDCH/I/2023

Delegação de competências.....70

### COMISSÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA :

Decisão N.º 5116 até 5224 e Despacho N.º 10524 até 10727

(Ver Suplemento)

### Voto N.º 1/2023

#### De Pesar pelo falecimento do Monsenhor José António da Costa

Faleceu no passado dia 28 de dezembro de 2022, o Monsenhor José António da Costa.

Nasceu a 4 de maio de 1940, em Fatu-Belak, povoação de Fatu-Mutin, Suco de Fatu-Kahi, Posto Administrativo Fatuberliu, Município de Manufahi, filho de António da Costa e Etelvina da Costa, sendo o nono dos 12 filhos do casal.

Frequentou o Ensino Primário em Soibada (1949-1955), o Seminário Menor em Dare (1955-1960), o Seminário Maior e Curso Filosófico em Dare e Macau (1960-1963), a Licenciatura em Teologia em Macau (1963-1967), e a Licenciatura em Direito Canónico na Universidade Gregoriana, em Roma (1971-1973).

O Monsenhor José António da Costa recebeu a Ordenação Presbiteral, em Fátima, Portugal, em 1967, e exerceu missão pastoral como Vigário Cooperador, em Bobonaro (1968), e Pároco da Sé Catedral, em Díli, desde 1993 até terminar a sua vida. Desempenhou outros cargos eclesiais, nomeadamente, Professor no Seminário Menor, em Dare (1970-1973), Chanceler da Câmara Eclesiástica/Curia da Diocese de Díli (1974-1993), Procurador Geral/Ecónio da Diocese de Díli (1975), Diretor do Secretariado das Escolas Católicas (1983-1985), Vigário Geral da Diocese de Díli (1993-2003), Vigário Geral da Arquidiocese de Díli (desde 2016).

Durante a ocupação indonésia, o Monsenhor José António da Costa assumiu também vários cargos não eclesiais, como Chefe dos Serviços de Educação de Timor - Ensino Primário, Chefe da Cruz Vermelha da Indonésia, e Coordenador das Organizações Não-Governamentais Timorenses. Foi membro do Conselho Nacional durante a Administração da UNTAET.

Como muitos outros membros do clero de Timor-Leste, durante a ocupação indonésia o Monsenhor José António da Costa apoiou o povo timorense na sua luta e resistência.

Em 1986, acompanhou Dom Carlos Filipe Ximenes Belo a um encontro clandestino com Xanana Gusmão, em Fatumaca.

Através dos canais da Igreja, fazia chegar ao estrangeiro cartas de líderes da Resistência.

Aquando da visita de Sua Santidade o Papa João Paulo II a Timor, recebeu do Padre Rafael dos Santos, de Same, uma carta escrita por Xanana Gusmão, que deu ao Bispo Dom Ximenes Belo que, por sua vez, a entregou a Sua Santidade quando iam

sozinhos os dois no carro. Como representante da Diocese de Díli, participou no segundo e no quarto dos encontros All-inclusive Intra-East Timorese Dialogue (AIETD), em Burg Schlaining, Áustria, em março de 1996 e em outubro e novembro de 1998. Foi moderador nos encontros de reconciliação entre timorenses pró-independência e pró-autonomia promovidos pelos Bispos Dom Ximenes Belo e Dom Basílio do Nascimento em Dare, em setembro de 1998, e “Dare II” em Jacarta, em junho de 1999, desta vez com a presença de Xanana Gusmão (ainda em prisão domiciliária) e de líderes da Frente Diplomática no exterior como José Ramos-Horta, Mari Alkatiri e João Carrascalão.

Foi Presidente da Comissão Judiciária transitória, tendo participado no recrutamento dos primeiros juizes e procuradores de Timor-Leste.

Em setembro de 2020, com a autorização dos Bispos das Dioceses de Díli, Baucau e Maliana, o Monsenhor José António da Costa celebrou uma missa para abençoar a mesa do Parlamento Nacional.

Durante a sua vida, o Monsenhor José António da Costa foi incansável no trabalho em prol da Igreja Católica e do povo de Timor-Leste.

O Parlamento Nacional, reunido em sessão plenária, manifesta o seu profundo pesar pelo falecimento do Monsenhor José António da Costa, e endereça sentidas condolências à sua família, aos seus paroquianos e à Igreja Católica.

Aprovado em 9 de janeiro de 2023.

Publique-se.

O Presidente do Parlamento Nacional,

**Aniceto Longuinhos Guterres Lopes**

### **Despacho N.º003/PM/I/2023**

**Autoriza à realização de despesa para a concessão de subvenções públicas no âmbito de programa de apoio estado às organizações da sociedade civil e autoriza a abertura do procedimento de subvenções públicas no âmbito de programa de apoio estado às organizações da sociedade civil.**

Considerando que Decreto-lei n.º25/2021, de 17 de novembro criou o Serviço de Apoio à Sociedade Civil e Auditoria Social (SASCAS);

Considerando que, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 6º do Decreto-Lei 25/2021, de 17 de Novembro, “*Compete ao Diretor Executivo, em matéria de concessão de*

*subvenções públicas e de auditoria social: “Propor ao Primeiro-Ministro a prestação de autorização para abertura do procedimento de subvenções públicas no âmbito de programa de apoio estado às organizações da sociedade civil”;*

Considerando que através do ofício com a referência n.º01/SASCAS-PM/01/2023, de 9 de Janeiro, o Diretor Executivo do SASCAS propôs ao Primeiro-Ministro a prestação de autorização para abertura do procedimento de subvenções públicas no âmbito de programa de apoio Estado às organizações da sociedade;

Considerando que o Orçamento Geral do Estado para 2023, aprovado pela Lei n.º 15/2022, de 21 de Dezembro, tem inscrita a favor do Serviços de Apoio à Sociedade Civil e Auditoria Social uma dotação de US\$ 7,824,147.00, no programa 980: Igualdade de Género e Inclusão Social do SASCAS.

Considerando que o n.º 1 do artigo 6º do Diploma Ministerial n.º 51/2020 de 23 de Dezembro, dispõe que “*O procedimento de concessão subvenções públicas é aberto por despacho do Primeiro-Ministro que pode delegar no Chefe de Gabinete*”.

Assim ao abrigo do disposto nas alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º25/2021 de 17 de Novembro, e do n.º 1 do artigo 6º do Diploma Ministerail n.º 51/2020 de 23 de Dezembro.

1. Autoriza a realização de despesa para a concessão de subvenções públicas no âmbito de programa de apoio estado às organizações da sociedade civil, até ao valor máximo de US\$ 7,824,147.00 no programa 980 : Igualdade de Género e Inclusão Social do SASCAS.
2. Autoriza a abertura do procedimento de subvenções públicas no âmbito de programa de apoio estado às organizações da sociedade civil.
3. Determino que o presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Díli, 20 de Janeiro de 2023.

**Taur Matan Ruak**  
Primeiro-Ministro

**DESPACHO N.º 02/2023**

O Presidente do Tribunal de Recurso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Democrática de Timor-Leste e demais normas legais pertinentes, nomeadamente o Decreto-Lei 34/2012, de 18 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 11/2016, de 11 de maio e, Lei n.º 25/2021, de 2 de dezembro, Lei da Organização Judiciária.

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar o Tribunal de Recurso com pessoal de apoio indispensável ao bom desempenho das atividades da sua competência, observado o organograma dos Serviços de Apoio criado pelo Decreto-Lei 34/2012, alterado pelo Decreto-Lei n.º 11/2016, de 11 de maio e, Lei n.º 25/2021, de 2 de dezembro, Lei da Organização Judiciária.

CONSIDERANDO que os lugares de Diretor Geral, Diretor Nacional de Gestão Financeira e Patrimonial, Diretor Nacional de Recursos Humanos, e Diretor Nacional de Administração e Protocolo, Chefe Departamento Finanças e Planeamento, Chefe Departamento Logística, Chefe Departamento Aprovisionamento, Chefe Departamento Arquivo e Expediente, Chefe Departamento Ética Disciplina e Desempenho do Tribunal de Recurso ainda se encontram por preencher e que os mesmos devem ser nomeado por escolha do Presidente, em comissão de serviço, na forma autorizada pelo artigo 28.º, 13, e observados ainda os termos dos artigos 17.º, 18.º e 28.º números 8 e 10, do Decreto-Lei 34/2012, alterado pelo Decreto-Lei n.º 11/2016, de 11 de Maio e, Lei n.º 25/2021, de 2 de dezembro, Lei da Organização Judiciária.

CONSIDERANDO que os mandatos da anterior nomeação dos dirigentes já cessaram.

**DECIDO** proceder às seguintes nomeações, com caráter provisório:

HIGINO SOARES, Técnico Superior Grau B, é nomeado Diretor Geral do Tribunal de Recurso;

JAIME TILMAN, Técnico Profissional Grau C, é nomeado Diretor Nacional de Gestão Financeira e Patrimonial do Tribunal de Recurso;

CESÁRIO AQUINO DA COSTA, Técnico Superior Grau A, é nomeado Diretor Nacional de Recursos Humanos do Tribunal de Recurso;

GIL ELIAS DA COSTA, Técnico Profissional Grau C, é nomeado Diretor Nacional de Administração e Protocolo do Tribunal de Recurso;

ELISA DE JESUS, Técnico Profissional Grau D, é nomeado Chefe Departamento Finanças e Planeamento;

ALEXANDRINO DOS REIS, Técnico Profissional Grau C, é nomeado Chefe Departamento Logística;

VICENTE POTO OQUI, Técnico Profissional Grau C, é nomeado Chefe Departamento Aprovisionamento;

HERMÍNIA GUTERRES, Técnico Profissional Grau D, é nomeado Chefe Departamento Arquivo e Expediente;

URBANO SANTOS LOCO, Técnico Superior Grau B, é nomeado Chefe Departamento Tecnologia Informática e Comunicação;

MARIA LURDES A. G. DA COSTA, Técnico Profissional Grau C, é nomeado Chefe Departamento Ética Disciplina e Desempenho;

As comissões de serviço dos ora nomeados são pelo período de um ano, com efeitos a 1 de janeiro de 2023.

Porém, essas comissões de serviço cessam automaticamente antes de 31 de dezembro de 2023 com a posse de quem vier a ser nomeado definitivamente, na sequência do procedimento de seleção por mérito que irá ser aberto.

Comunique-se o presente despacho à Comissão da Função Pública, aos serviços competentes do Ministério das Finanças, aos Juizes Administradores, ao Secretário Judicial do Tribunal de Recurso, aos Auditores-Chefe e aos nomeados.

Publique-se.

Díli, 16 de janeiro de 2023

**Deolindo dos Santos**

Presidente do Tribunal de Recurso

**DESPACHO N.º 05/2023**

**Nomeação dos Auditores-Chefes do Serviço de Apoio da Câmara de Contas**

Nos termos da al. g) do n.º 1 do artigo 59.º da Orgânica da Câmara de Contas<sup>1</sup> compete ao Presidente “exercer os poderes de orientação e administração geral dos Serviços de Apoio da Câmara de Contas” sendo que, conforme a al. i) da referida norma, cabe também ao Presidente “Nomear, por escolha, o pessoal dirigente dos Serviços de Apoio”.

Pelo Despacho n.º 65/2019 foram nomeados, em comissão de serviço e pelo prazo de três anos para o cargo de Auditor-Chefe os auditores da Câmara de Contas:

- Edigia Martins (UAT – Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado);
- Agapito Soares Santos (UAT – Fiscalização Prévia);
- Aidil Auxiliadora A. de Oliveira (UAT – Auditoria).

Terminam hoje as comissões de serviço dos Auditores-Chefes nomeados pelo Despacho n. 65/2019, os quais tomaram posse a 17 de janeiro de 2020.

Por meu despacho de dia 16/01/2023, foram criadas duas novas unidades no Serviço de Apoio Câmara de Contas, nos termos do n.º 2 do art.º 15.º da Orgânica dos Serviços de Apoio dos Tribunais (versão não alterada pelo Decreto-Lei n.º 11/16, de 11 de maio<sup>2</sup>), a saber:

- ◆ Unidade de Consultadoria e Planeamento;
- ◆ Unidade de Verificação Interna de Contas.

Considerando a necessidade de assegurar o pleno e regular funcionamento das 5 UAT do Serviço de Apoio Técnico da Câmara de Contas, nomeadamente no que se refere à chefia dos respetivos auditores.

Considerando as competências que me são conferidas por lei.

Nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, ao abrigo do disposto nas al. g) e i) do art.º 59.º da Lei n.º 9/2011 cit., dos art.º 4.º e 20.º do DL n.º 20/2014, de 6 de agosto e art.º 2.º e n.º 4 do art.º 15.º do DL n.º 34/2012<sup>3</sup>, para o cargo de Auditor-Chefe, **com efeitos a 1 de fevereiro de 2023**, os seguintes auditores da Câmara de Contas:

- Edígia F. A. S. Martins (UAT – Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado)
- Agapito Soares Santos (UAT – Fiscalização Prévia);
- Aidil Auxiliadora A. de Oliveira (UAT – Auditoria)
- Betoven dos Santos (UAT – Consultadoria e Planeamento)
- Esménia Tilman Gonçalves (UAT – Verificação Interna de Contas)

Os atuais auditores-chefes continuarão no exercício dos cargos até à data de produção de efeitos deste despacho e as novas unidades iniciam o funcionamento com a tomada de posse dos respetivos Auditores-Chefes.

Publique-se.

Dili, 17 de janeiro de 2023,

O Presidente do Tribunal de Recurso

**(Deolindo dos Santos)**

**Despacho N.º 01 /2023/I/MCAE**

A Lei n.º 10/2005, de 10 de agosto, alterada pela Lei n.º 3/2016, de 25 de maio, instituiu o regime jurídico dos feriados, datas oficiais comemorativas e tolerâncias de ponto.

Esta lei determina, no artigo 2.º, a existência de feriados nacionais com data fixa e feriados nacionais com data variável, encontrando-se os primeiros elencados no n.º 1 e remetendo-se para despacho do membro do membro do Governo responsável pela área do trabalho, nos termos do n.º 3, a determinação, em cada ano, das datas concretas dos feriados nacionais de data variável – Sexta-Feira Santa, Idul Fitri, Festa do Corpo de Deus e Idul Adha, previstos no n.º 2 da mesma disposição legal.

Deste modo, mostra-se necessário dar cumprimento ao disposto no citado n.º 3 do artigo 2.º e fixar os dias dos feriados de data variável.

Dada a natureza religiosa dos eventos que estes feriados celebram, as respetivas datas foram indicadas pela Arquidiocese Metropolitana de Díli e pelo Conselho Nacional Islâmico de Timor-Leste.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 10/2005, de 10 de agosto, alterada pela Lei n.º 3/2016, de 25 de maio determino:

No ano de 2022, as datas dos feriados nacionais de data variável enunciados no n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 10/2005, de 10 de agosto, são as seguintes:

- a) 7 de abril de 2022, a Sexta-feira Santa, inserida nas comemorações cristãs da Páscoa;
- b) 22 de abril de 2022, o Idul Fitri, o dia que marca, para os muçulmanos, o fim do Ramadão;
- c) 8 de junho de 2022, a Festa do Corpo de Deus;
- e) 29 de junho de 2022, o Idul Adha, o dia de sacrificio para os muçulmanos.

Díli, 9 de janeiro de 2023.

**Joaquim Amaral**

Ministro Coordenador dos Assuntos Económicos

**Despacho Ministerial N.º 01/GM-MEJD/I/2023**

**Aprovação da Organização do Ano Escolar e Letivo para a Educação Pré-Escolar, Ensino Básico e Ensino Secundário de 2023**

Considerando a determinação do calendário escolar com base no ano civil, tal como determinado pelo artigo 5.º de ambos o Decreto-Lei n.º 3/2015, de 14 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 3/2018, de 14 de março, que aprova o Currículo Nacional de Base da Educação Pré-Escolar e Decreto-Lei n.º 4/2015, de 14 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 4/2018, de 14 de março, que aprova o Currículo Nacional de Base do 1.º e 2.º ciclos de Ensino Básico, Resolução do Governo n.º 24/2011, de 7 de setembro, aprova o plano curricular do 3.º ciclo do Ensino Básico e medidas urgentes da sua implementação gradual e Decreto-Lei n.º 47/2011, aprova o plano curricular do Ensino Secundário Geral, o respetivo regime de implementação e o Decreto-Lei n.º 8/2010, aprova o plano curricular, regime de implementação e modelo de certificação, organização e avaliação nas Escolas Técnico-Vocacionais, e ainda o Despacho n.º 1/GM/ME/I/2010, de 15 de janeiro;

Considerando, ainda, a necessidade em determinar de forma clara e precisa o calendário escolar do ano letivo de 2023, a fim de assegurar uma organização eficiente do ano letivo nos estabelecimentos de educação e ensino, públicos e particulares, que integram a rede de oferta de serviço público de educação;

Afirmando a essencialidade de cumprir com a legislação referente ao currículo nacional de base, nomeadamente a determinação do número de dias letivos mínimos de 180 dias para a educação pré-escolar e 225 dias letivos para o ensino básico, respetivamente (número 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 3/2015, de 14 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 3/2018, de 14 de março), considerando que dentro dos dias letivos, para além da carga horária mínima, encontram-se, ainda, incluídas as atividades extracurriculares, as aulas reforços e as atividades de avaliação do aluno;

Reconhecendo a necessidade de garantir o descanso das crianças e o gozo das férias pelos educadores e professores, e, ainda, de assegurar aos estabelecimentos de educação e ensino a oportunidade para a conclusão dos seus trabalhos de caráter educativo, organizacional e administrativo, nomeadamente a avaliação dos alunos, elaboração de relatórios individualizados sobre a progressão escolar e planeamento de atividades pedagógicas e extracurriculares.

Assim,

Com base na competência do Ministro Educação, Juventude e Desporto, prevista na alínea a) do número 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 20/2020, de 28 de maio, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 20/2020, de 28 de maio, e 27/2020, de 19 de junho, sobre a estrutura orgânica do VIII Governo Constitucional, conjuntamente com os números 4 dos artigos 5.º do Decreto-Lei n.º 3/2015, de 14 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 3/2018, de 14 de março e Decreto-Lei n.º 4/2015, de 4 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 4/2018, de 14 de março, determino

que:

1. O ano escolar da educação pré-escolar, ensino básico e ensino secundário segue o calendário do ano civil, estando compreendido entre o dia 9 de janeiro e o dia 23 de dezembro de 2023.
2. Dentro do ano escolar destacam-se os seguintes períodos:
  - a) Período escolar, ao qual corresponde o período em que as atividades educativas e as atividades relacionadas com a organização e gestão escolar são implementadas, sendo ainda o período de caráter organizativo para a implementação do currículo dos diversos níveis de educação e ensino;
  - b) Dias letivos, ao qual corresponde os dias em que são implementadas todas as atividades de natureza educativa, nomeadamente as aulas, atividades extracurriculares e as avaliações das crianças e alunos;
  - c) Interrupção das atividades educativas, representado pelos dias não letivos e correspondendo ao período de férias das crianças e alunos, durante o qual os estabelecimentos de educação e ensino encontram-se em funcionamento e implementam as atividades relacionadas com a organização e gestão escolar, nomeadamente correção da avaliação dos alunos, elaboração de relatórios individualizados sobre a progressão escolar do aluno, encontros com os pais e responsáveis dos alunos, e, ainda, planeamento e preparação de atividades pedagógicas e extracurriculares por parte dos educadores e professores e encarregados do estabelecimento escolar e matrícula escolar, assim como programas de formação dos docentes e daqueles que ocupam os cargos de direção e chefia escolar;
  - d) Férias escolares e feriados nacionais, representado pelos dias não letivos, correspondendo ao período de férias das crianças e alunos e o período da licença anual dos educadores, professores e outros funcionários que desempenham a sua função na administração e gestão dos estabelecimentos de educação e ensino, e os feriados nacionais determinados por lei, durante o período no qual efetivamente é suspenso o funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino.
3. O ano letivo tem início no dia 16 de janeiro de 2023 e é concluído no dia 9 de dezembro de 2023, e possui um número total de dias letivos variável em função do nível de educação e ensino:
  - a) Na Educação Pré-Escolar, 215 dias letivos;
  - b) No 1.º e 2.º Ciclos do Ensino Básico, 262 dias letivos;
  - c) No 3.º Ciclo do Ensino Básico, entre 226 e 256 dias letivos;
  - d) No Ensino Secundário Geral, entre 226 e 256 dias letivos;

- e) No Ensino Secundário Técnico-Vocacional, entre 226 e 256 dias letivos.
4. Na implementação dos dias letivos nota-se que:
- a) A educação pré-escolar não possui dias letivos nos sábados;
- b) O primeiro e segundo ciclos do ensino básico possuem um total de 36 dias letivos nos sábados, não sendo estes dias de aula, mas utilizados para a Assembleia Geral do Estabelecimento de Ensino e implementação de atividades extracurriculares, aulas de reforço e grupos de trabalho dos professores;
- c) O terceiro ciclo do ensino básico e o ensino secundário possuem um total de 36 dias letivos nos sábados, sendo estes, por regra, dias de aula utilizados para a lecionação;
- d) A educação pré-escolar, e o 1º ao 6º ano escolar do ensino básico não realizam as provas de avaliação aquando da conclusão dos períodos, devendo ser garantida a continuidade do ensino a estes níveis de ensino, durante estes períodos;
- e) Os anos escolares do 3º ao 8º do ensino básico e o 10º e 11º ano do Ensino Secundário Geral e Técnico-Vocacional, participam em provas finais de passagem de ano, devendo ser garantida a continuidade do ensino, à educação pré-escolar e aos 1º e 2º anos escolares do ensino básico durante este período;
- f) Os anos escolares do 1º ao 8º ano do Ensino Básico e o 10º e 11º ano do Ensino Secundário Geral e Técnico-Vocacional não participam nos exames nacionais, devendo no que diz respeito ao 1º ao 6º anos escolares do Ensino Básico ser garantida a continuidade do ensino durante este período, e no que diz respeito ao 7º, 8º anos escolares do Ensino Básico e o 10º e 11º anos do Ensino Secundário ter as atividades educativas interrompidas durante este período para assegurar o acesso à infraestrutura e os recursos humanos escolares necessários à implementação adequada do exame nacional.
5. Na implementação do ano letivo, os estabelecimentos de educação e ensino devem ao mesmo tempo cumprir com o número de dias letivos previsto para cada ano escolar e assegurar a implementação da carga horária mínima dos diversos níveis de educação e ensino, de acordo com o currículo correspondente.
6. A licença anual do pessoal docente em exercício de funções equivalente a 20 dias úteis, só pode ser gozada durante as férias escolares, devendo os docentes manter-se em pleno exercício de funções em todos os outros períodos do ano escolar, incluindo durante os períodos de interrupção das atividades educativas, dando cumprimento ao previsto no artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 23/2010, de 9 de dezembro.
7. O quadro com a calendarização dos dias letivos, incluindo a determinação do período da interrupção das atividades

educativas, período das diversas avaliações e das férias escolares encontra-se anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

8. O presente despacho produz efeitos desde a data da respetiva assinatura.

Cumpra-se

Publique-se

Díli, aos 13 de janeiro de 2023

**Armando Maia**

O Ministro da Educação, Juventude e Desporto

**ANEXO: CALENDARIZAÇÃO DO ANO ESCOLAR DE 2023**

**I. Calendarização dos Períodos**

	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
1.º Período	16 de janeiro de 2023	22 de abril de 2023
2.º Período	29 de abril de 2023	5 de agosto de 2023
3.º Período	12 de agosto de 2023	11 de dezembro de 2023

**II. Interrupção das Atividades Educativas e Férias Escolares**

<b>Período</b>	<b>Interrupção das Atividades Educativas</b>	<b>Férias Escolares</b>
1.º	11 a 13 de janeiro, inclusive, do 1º ao 6º, 8º e 9º e 11º e 12º anos escolares 17 a 22 de abril, inclusive	2 a 7 de janeiro, inclusive 24 a 28 abril, inclusive
2.º	31 de julho a 5 de agosto, inclusive	7 a 11 de agosto, inclusive
3.º	16 a 21 de outubro, inclusive, somente para o 7º, 8º ano escolar do Ensino Básico e 10º e 11º do Ensino Secundário Geral e Técnico-Vocacional  23 de outubro a 23 de dezembro, inclusive, somente para o 9º ano do Ensino Básico e 12º ano do Ensino Secundário Geral e Técnico-Vocacional  30 de outubro a 11 de dezembro de 2023, inclusive, para todos os anos escolares, exceto 9º ano do Ensino Básico e 12º ano do Ensino Secundário Geral e Técnico-Vocacional	24 de dezembro a 31 de dezembro, inclusive

**III. Provas de Avaliação, Prova Final ou Exame Nacional no Ensino Básico e Secundário**

<b>Período</b>	<b>Provas de Avaliação</b>	<b>Provas Finais ou Exame Nacional</b>
1.º	10 a 15 de abril de 2023 (a partir do 7.º ano escolar)	-
2.º	24 a 29 de julho de 2023 (a partir do 7.º ano escolar)	-
3.º	-	16 a 21 de outubro de 2023 (somente aos 9.º anos do Ensino Básico e 12.º ano do Ensino Secundário Geral e Técnico-Vocacional)  20 a 25 de novembro de 2023 (3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º e 8.º anos do Ensino Básico e 10.º, 11.º do Ensino Secundário Geral e Ensino Secundário Técnico-Vocacional)

**IV. Cronograma da Realização da Prova de Aptidão Profissional (PAP) do Ensino Secundário Técnico-Vocacional (12.º ano do Ensino Secundário Técnico-Vocacional)**

<b>Fases do Trabalho</b>		<b>Período</b>
Fase Inicial	Anteprojetos	Janeiro a Março
Fase de Desenvolvimento	Primeiro Momento da Avaliação Intermédia	Abril a Junho
	Segundo Momento da Avaliação Intermédia	Julho a Setembro
	Entrega do Relatório Final	Agosto a Setembro
Fase Final	Apresentação e Defesa da PAP	Agosto a Setembro
	Avaliação da PAP	Agosto a Setembro

V. Número total de Dias Letivos e Dias Efetivos de Aula (exclui período de provas de avaliação e prova final ou exame nacional e os dias letivos exclusivamente dedicados às atividades extracurriculares) de acordo com o nível de educação e ensino por período.

Nível de Ensino		Grupo ou Ano	1.º período	2.º período	3.º período	Total
			Dias Letivos (Dias Efetivos de Aula)			
Educação Pré-Escolar		Grupo A	67	81	67	215
		Grupo B				
Ensino Básico	1.º Ciclo	1.º Ano	85	81	96	262
		2.º Ano				
		3.º Ano	85	81	96	262
		4.º Ano				
	2.º Ciclo	5.º Ano	85	81	96	262
		6.º Ano				
	3.º Ciclo	7.º Ano	85	81	90	256
		8.º Ano	85	81	90	256
		9.º Ano	85	81	60	226
Ensino Secundário	Geral	10.º Ano	85	81	90	256
		11.º Ano	85	81	90	256
		12.º Ano	85	81	60	226
	Técnico-Vocacional	10.º Ano	85	81	90	256
		11.º Ano	85	81	90	256
		12.º Ano	85	81	60	226



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E DESPORTO

CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2023

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28				

MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

**LEGENDA**

- Início do ano escolar de 2023
- Atividade de orientação formal para os novos alunos do 7º Ano do EB e 10º Ano do Ensino Secundário, divisão de salas e tarefas
- Limpeza Geral dos arredores da escola
- Início do Ensino e Aprendizagem do Ano Letivo e dos períodos
- Preenchimento de Cadernetas e Atividades Extracurriculares
- Distribuição de Cadernetas
- Exame Nacional e Local Para 9º Ano do Ensino Básico (EB) e 12º Ano do Ensino Secundário (Exame Local não inclui o 12º Ano do ESTV) e interrupção das Atividades Educativas do 7º, 8º Ano do EB e 10º, 11º Ano do ES
- Atividade do Dia de Assembleia, aula reforça e outras atividades (Não inclui 3º Ciclo do EB e Ensino Secundário)
- Grauação da EPE
- Não são consideradas feriados (Podendo ser objeto de tolerância de ponto se houver circular dos órgãos competentes)
- Férias/Feriados
- Provas Periódicas (Não inclui Pré-Escolar, 1º e 2º Ciclos do EB e Ensino Secundário Técnico Vocacional (ESTV))
- Exame de passagem de ano/Provas Finais (Não inclui Pré-Escolar, 1º e 2º Anos do 1º Ciclo do EB, 9º Ano do 3º ciclo do EB, ESTV e 12º Ano do ESG)
- Matrícula

**1º Período**

1 de janeiro – Feriado Nacional – Dia de Ano Novo  
 9 de Janeiro – início de ano escolar de 2023  
 9 e 10 de Janeiro – Preparação para o Ano Letivo  
 11, 12 e 13 de Janeiro – Atividade de orientação formal para os novos alunos do 7º Ano do EB e 10º Ano do Ensino Secundário, divisão de salas e tarefas  
 14 de Janeiro – Limpeza Geral nos arredores da escola  
 16 de Janeiro – Início do Ensino e Aprendizagem do 1º Período  
 22 de Fevereiro – Data Oficial Comemorativa – Quarta - Feira de Cinzas  
 3 de Março – Feriado Nacional – Dia dos Veteranos  
 6 de Abril – Data Oficial Comemorativa – Quinta Feira Santa  
 7 de Abril – Feriado Nacional – Sexta Feira Santa (Paixão do Senhor)  
 10 a 15 de Abril – Provas do 1º Período (Não inclui Pré-Escolar, 1º e 2º Ciclo do EB e ESTV)  
 17 a 21 de Abril – Preenchimento de Cadernetas e Atividades Extracurriculares  
 21 de Abril – Feriado Nacional – Idul Fitri  
 22 de Abril – Distribuição de Cadernetas  
 24 a 28 de Abril – Pausa do 1º Período

**2º Período**

29 de Abril – Início do 2º Período (Limpeza Geral dos arredores da escola)  
 1 de Maio – Feriado Nacional – Dia Mundial dos Trabalhadores  
 2 de Maio – Início do Ensino e Aprendizagem do 2º Período  
 20 de Maio – Feriado Nacional – Dia de Restauração da Independência  
 1 de Junho – Data Oficial Comemorativa – Dia Internacional da Criança  
 8 de Junho – Santíssimo Corpo e Sangue de Cristo  
 29 de Junho – Feriado Nacional – Idul Adha  
 24 a 29 de Julho – Provas do 2º Período (Não inclui Pré-Escolar, 1º e 2º Ciclo do EB e ESTV)  
 31 de Julho a 4 de Agosto – Preenchimento de Cadernetas e Atividades Extracurriculares  
 5 de Agosto – Distribuição de Cadernetas

**3º Período**

12 de Agosto – Início do 3º Período (Limpeza Geral dos arredores da escola)  
 14 de Agosto – Início do Ensino e Aprendizagem do 3º Período  
 20 de Agosto – Data Oficial Comemorativa – Dia de Falintil  
 30 de Agosto – Feriado Nacional – Dia da Consulta Popular  
 16 a 18 de Outubro – Exames Nacionais (9º Ano do Ensino Básico e 12º Ano do Ensino Secundário)  
 19 a 21 de Outubro – Exames Locais (9º Ano do Ensino Básico e 12º Ano do Ensino Secundário Geral)  
 1 de Novembro – Feriado Nacional – Dia de Todos os Santos  
 2 de Novembro – Feriado Nacional – Dia de Todos - os - Fiéis Defuntos  
 3 de Novembro – Data Oficial Comemorativa – Dia Nacional da Mulher  
 12 de Novembro – Feriado Nacional – Dia Nacional da Juventude  
 20 a 25 de Novembro – Exames de passagem de ano (Não inclui Pré-Escolar, 1º e 2º Anos do 1º Ciclo do EB, 9º Ano do 3º ciclo do EB, ESTV e 12º Ano do ESG)  
 27 de Novembro ate 9 de Dezembro – Preenchimento de Cadernetas e Atividades Extracurriculares  
 28 de Novembro – Feriado Nacional – Dia da Proclamação da Independência  
 5 e 6 de Dezembro – Grauação da EPE  
 7 de Dezembro – Feriado Nacional – Dia da Memória  
 8 de Dezembro – Feriado Nacional – Dia da N. Sra. da Imaculada Conceição e Padroeira de Timor-Leste  
 10 de Dezembro – Data Oficial Comemorativa – Dia Internacional dos Direitos Humanos  
 11 de Dezembro – Entrega de Cadernetas e Diplomas  
 12 a 23 de Dezembro – Matrícula  
 24 de Dezembro 2023 a 3 de Janeiro 2024 – Pausa do 3º Período  
 25 de Dezembro – Feriado Nacional – Natal  
 31 de Dezembro – Feriado Nacional – Dia dos Heróis Nacionais  
 4 de Janeiro de 2024 – Início do Ano letivo de 2024

**Cronograma para Realização da Prova de Aptidão Profissional (PAP)**

		Jan	Feb	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Fase Inicial	Anteprojeto												
	Primeiro momento da avaliação Intermédia												
Fase de Desenvolvimento	Segundo momento da avaliação Intermédia												
	Entrega do Relatório Final												
Fase Final	Apresentação e Defesa da PAP												
	Avaliação da PAP												

Nível de Ensino	Grupo ou Anos de Escolaridade	Dias Efetivos			Total	
		1.º Período	2.º Período	3.º Período		
Educação Pré-escolar	Grupo A	67	81	67	215	
	Grupo B					
Ensino Básico	1º Ciclo	1º Ano	85	81	96	262
		2º Ano				
		3º Ano				
		4º Ano	85	81	96	262
	2º Ciclo	5º Ano	85	81	96	262
		6º Ano				
		7º Ano	85	81	90	256
	3º Ciclo	8º Ano	85	81	90	256
		9º Ano	85	81	60	226

Nível de Ensino	Grupo ou Anos de Escolaridade	Dias Efetivos			Total	
		1.º Período	2.º Período	3.º Período		
Ensino Secundário	Geral	10º Ano	85	81	90	256
		11º Ano	85	81	90	256
		12º Ano	85	81	60	226
	Técnico Vocacional	10º Ano	85	81	90	256
		11º Ano	85	81	90	256
		12º Ano	85	81	60	226

Este Calendário Escolar é produzido e distribuído pelo Ministério da Educação, Juventude e Desporto de Timor-Leste

Impressão e Acabamento : Direção Nacional de Impressão do Ministério da Educação, Juventude e Desporto

**ESTRATUBAPÚBLIKASAUN**

Ha'u sertifikata katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial **Aileu**, iha folla 01, 02 e Livro Protokolu n° 07 nian, hakerek eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU Ba matebian **Albertina da Costa**, ho termu hirak tuir mai ne'e:

Iha Lora 21.04.2021, **Albertina da Costa**, kaben, moris iha Aileu, hela -fatin ikus iha Lilitei, suco Fadablocu, posto administrativo Remexio, Município Aileu.

— Matebian la husik hela testamento, ka la hatudu autór ruma ne'ebe nia fiar ba, hosik hela mak nia oan, mak hanesan tuir mai ne'e:

— **Anacleto da Costa Baptista**, klosan, oan husi autór heransa-nian, moris iha Aileu, hela- fatin iha Suco Fadablocu, posto administrativu Remexio, munisipiu Aileu;

— **Renato da Costa Baptista**, oan husi autór heransa-nian, moris iha Aileu, hela- fatin iha Suco Fadaloco, posto administrativu Remexio, munisipiu Aileu;

— **Gabriel da Costa Baptista**, oan husi autór heransa-nian, moris iha Aileu, hela- fatin iha Suco Fadablocu, posto administrativu Remexio, munisipiu Aileu;

— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho sira ba susesaun óbito (mate) **Albertina da Costa**.

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fô hatene faktu ne'e ba notária iha Cartóriu Notarial de **Aileu**.

Cartóriu Notarial de **Aileu**, 19 de Janeiro de 2023.

Notária,

**Lic. Fidélia dos Santos Quintão**

**ESTRATUBAPÚBLIKASAUN**

Ha'u sertifikata katak, lora ida-ne'e, iha Cartório Notarial de **Liquiçá**, iha folha 05 ho 06, Livro Protokolu n° 07/2023 nian, hakerek eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU Ba matebian **Carlos Rui de Jesus**, ho termu hirak tuir mai ne'e,

Iha lora 12.08.2022. **Carlos Rui de Jesus**, kaben nain, moris iha Liquiçá, hela fatin ikus iha Leotala, município de Liquiçá, Mate iha Leotala, município de Liquiçá.

— Matebian la husik hela testamento, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune husik hela ba nia fen ho nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e:

**Aurélia dos santos**, faluk, moris iha município de Liquiçá— nacionalidade timor, hela fatin iha suku Dato posto administrativo de Liquiçá, município de Liquiçá.

— **Esperança de Jesus dos Santos**, kaben nain, moris iha município de Liquiçá nacionalidade timor, hela fatin iha suku Dato posto administrativo de Liquiçá, município de Liquiçá.

**José Rui dos santos**, solteiro, moris iha município de Liquiçá nacionalidade timor, hela fatin iha suku Dato posto administrativo de Liquiçá, município de Liquiçá.

**Joaquina Ribeiro Alves**, solteira, moris iha município de Liquiçá nacionalidade timor, hela fatin iha suku Dato posto administrativo de Liquiçá, município de Liquiçá.

**Lídia dos Santos de Jesus**, solteira, moris iha município de Liquiçá nacionalidade timor, hela fatin iha suku Dato posto administrativo de Liquiçá, município de Liquiçá.

**Eldina dos Santos de Jesus**, solteira, moris iha município de Liquiçá nacionalidade timor, hela fatin iha suku Dato posto administrativo de Liquiçá, município de Liquiçá.

**Luzia dos Santos de Jesus**, solteira, moris iha município de Liquiçá nacionalidade timor, hela fatin iha suku Dato posto administrativo de Liquiçá, município de Liquiçá.

Sira ne'e deit mak sai nu'udar Herdeirus Lejitimários, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho sira ba susesaun óbito (matebian) **Carlos Rui de Jesus**.

Ema sé de'it mak hatene kona ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fô hatene faktu ne'e ba Notário iha Cartório Notarial de Liquiçá.

Cartório Notarial de Liquiçá, 20 de janeiro de 2023.

Notário Publico,

**Licenciado. Ponciano Maia.**

**ESTRATUBAPÚBLIKASAUN**

Ha'u sertifikata katak, lora ida-ne'e, iha Cartório Notarial de **Liquiçá**, iha folha 03 ho 04, Livro Protokolu n° 07/2023 nian, hakerek eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU Ba matebian **Emília da Costa Correia**, ho termu hirak tuir mai ne'e,

Iha lora 19.10.2021. **Emília da Costa Correia**, kaben nain, moris iha Liquiçá, hela fatin ikus iha Leotala, município de Liquiçá, Mate iha Leotala, município de Liquiçá.

— Matebian la husik hela testamento, ka la hatudu autór

ruma ne'ebé nia fiar ba,hodi nune husik hela ba nia laen ho nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e:—

**Anacleto da Silva Martins**, faluk , moris iha município de Liquiça nacionalidade timor, hela fatin iha suku Dato posto administrativo de Liquiça, município de Liquiça.——

**Anacleto da Silva Martins**, solteira , moris iha município de Liquiça nacionalidade timor, hela fatin iha suku Dato posto administrativo de Liquiça, município de Liquiça.——

**Zaqueu da Silva Correia**, solteiro , moris iha município de Liquiça nacionalidade timor, hela fatin iha suku Dato posto administrativo de Liquiça, município de Liquiça.——

**Simeão da Silva Correia**, solteiro , moris iha município de Liquiça nacionalidade timor, hela fatin iha suku Dato posto administrativo de Liquiça, município de Liquiça.——

Sira ne'e deit mak sai nu'udar Herdeirus Lejitimáriu, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho sira ba susesaun óbito (matebian)  
**Emília da Costa Correia**.——

Ema sé de'it mak hatene kona ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fô hatene faktu ne'e ba Notário iha Cartório Notarial de Liquiça.

Cartório Notarial de Liquiça, 20 de janeiro de 2023.

Notário Publico,

**Licenciado. Ponciano Maia.**

#### ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha Cartório Notarial de **Liquiça**, iha folha 01 ho 02, Livro Protokolu n° 07/2023 nian, hakerek eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU Ba matebian **José Mau Curo ALves**, ho termu hirak tuir mai ne'e,——

Iha lora 26.12.2021. **José Mau Curo ALves**, kaben nain, moris iha Liquiça , hela fatin ikus iha Lauhata, município de Liquiça, Mate iha Fatuneso, Fahilebo de Bazartete município de Liquiça.——

Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba,hodi nune husik hela ba nia fen ho nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e:——

**Jacinta Ribeiro**, faluk , moris iha município de Liquiça, nacionalidade timor, hela fatin iha suku Fahilebo, posto administrativo de Bazartete, município de Liquiça.—

**Josefina Ribeiro Alves** , klosan, moris iha município de Liquiça nacionalidade timor, hela fatin iha suku Fahilebo,posto administrativo de Bazartete, município de Liquiça.——

**Joaquina Ribeiro Alves** , klosan, moris iha município de Liquiça nacionalidade timor, hela fatin iha suku Fahilebo,posto administrativo de Bazartete, município de Liquiça.——

**Zelia Ribeiro Alves** , klosan, moris iha município de Liquiça nacionalidade timor, hela fatin iha suku Fahilebo,posto administrativo de Bazartete, município de Liquiça.——

**Virgília Ribeiro Alves** , klosan, moris iha município de Liquiça nacionalidade timor, hela fatin iha suku Fahilebo, posto administrativo de Bazartete, município de Liquiça.——

**Délfio Ribeiro Alves** , klosan, moris iha município de Liquiça nacionalidade timor, hela fatin iha suku Fahilebo, posto administrativo de Bazartete, município de Liquiça.——

Sira ne'e deit mak sai nu'udar Herdeirus Lejitimáriu, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho sira ba susesaun óbito (matebian)  
**José Mau Curo ALves**.——

Ema sé de'it mak hatene kona ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fô hatene faktu ne'e ba Notário iha Cartório Notarial de Liquiça.

Cartório Notarial de Liquiça, 20 de janeiro de 2023.

Notário Publico,

**Licenciado. Ponciano Maia.**

#### EXTRATO

—— Certifico que, por escritura de dia dizasete de Novembro do ano de dois mil e *vinte e dois*, lavrada a folhas, trinta seis, trinta e sete e trinta e oito do Livro de Protocolo número 10/2022 do Cartório Notarial Região Administrativa Especial Oe-cusse Ambeno, na Avenida, Santa Rosa-Oe-cusse, foi constituída uma **fundação** que se rege, entre outras, pelas cláusulas seguintes:——

——Denominação: “**(FUNDAÇÃO DE SALUMATA)**”;——

——**Sede social:** A **Fundação** tem a sua sede na Bairro Sikluli, Suco de Costa, posto Administrativo de Pante Macassar, Região Administrativa Especial Oe-cusse Ambeno;——

—**Duração:** Tempo indeterminado;—

**Despacho N.º 01/CA-FDCH/I/2023**

**A Fundação tem como objetivo;**—

**Delegação de competências**

- (1). Estabelecer as escolas com o nível do ensino básico;—
- (2). Estabelecer as escolas com o nível ensino secundário Técnico Vocacional;—
- (3). Estabelecer o Instituto do ensino Superior;—
- (4). Fornecer educação formal de nível do ensino básico, secundário técnico vocacional e ensino superior;—
- 5). Fornecer educação não formal de curta, média e longa duração nas áreas técnicas economia, administração, gestão, turismo e outras áreas;—
- (6). Realizar estudos e análises científicas;—
- (7). Fazer a cooperação com outras Instituições ou organizações dentro e fora do país;—
- (8). Fazer Agriação de fundos e fornecer bolso estudo para os timorenses;—

Considerando as competências atribuídas ao Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano através do estatuído no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 13/2020, de 15 de abril, que aprova o Regulamento do Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano;

Observando que nos termos do n.º 2 do referido artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 13/2020 as competências atribuídas ao Conselho de Administração podem ser delegadas no Diretor Executivo do Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano;

Atendendo a que o Senhor Cristóvão dos Reis foi nomeado através da decisão da Comissão da Função Pública n.º 5238/2022/CFP, para o exercício das funções como a Diretor Executivo do Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano;

Assim, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 13/2020, de 15 de abril, e do n.º 3 do artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 79/2021, de 17 de novembro, o Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano, determina, sem prejuízo dos poderes de avocação:

—**Órgãos Sociais da Fundação:**—

(a) *Assembleia Geral*—

—(b) *Conselho Administração*—

(c) Conselho fiscal—

—Forma de obrigar;—

—**A Fundação obriga-se pela intervenção de um presidente do Conselho Administração;**—

—Está conforme ao original.—

Cartório Notarial Região Administrativa Especial Oe-cusse Ambeno, dia 18 de Janeiro de 2023;—

O Notário Público da RAE OA,

**DR. José Ase Neno Colo**

1. Delegar no Diretor Executivo do Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano, Senhor Cristovão dos Reis, as seguintes competências:

- a) Proceder à gestão diária do Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano, nomeadamente, despachando todo o expediente e a correspondência recebida e a enviar, promovendo a assinatura de ofícios de mero expediente;
- b) Proceder à gestão e administração dos recursos patrimoniais afetos ao Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano, nos termos da lei em vigor;
- c) Proceder à gestão e administração dos recursos humanos afetos ao Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano;
- d) Realizar os procedimentos de aprovisionamento aprovados pelo Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano, nos termos da lei, designadamente proceder à sua abertura e adjudicação, bem como assinar os respetivos contratos de prestação de serviços relativos a assistência técnica ao Fundo de

Desenvolvimento do Capital Humano, até ao montante máximo equivalente ao montante permitido por lei ao cargo de Ministro;

- e) Realizar os procedimentos de aprovisionamento aprovados pelo Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano, nos termos da lei, designadamente proceder à sua abertura e adjudicação, bem como assinar os respetivos contratos relativos ao fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução e obras do Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano, até ao montante máximo equivalente ao montante permitido por lei ao cargo de Ministro;
- f) Autorizar a realização de despesas do orçamento do Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano, na qualidade de responsável máximo do serviço, podendo nomear os responsáveis pelas assinaturas oficiais autorizadas dos Formulários de Compromisso de Pagamento (FCP/CPV), Ordens de Compra (OC/PO), Pedidos e Ordens de Pagamento (POP/PRT), bem como o responsável pela área da administração, pela área das finanças, pela área da logística, assim como o certificador e o autorizador do Fundo, quando tal seja necessário;
- g) Aprovar pedidos de adiantamento e requerer a constituição de fundo de maneiio, bem como verificar os respetivos relatórios;
- h) Aprovar as viagens oficiais de serviço realizadas pelos assessores ou funcionários do Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano;
- i) Elaborar o Plano Anual, Plano de Aprovisionamento e Plano de Execução Orçamental;
- j) Elaborar os Relatórios de Atividades e Relatório de contas do Fundo;

2. As competências referidas no número anterior, à exceção das previstas nas alíneas d) e e), podem ser subdelegadas, devendo o ato de subdelegação ser imediatamente notificado ao Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano.

3. A presente delegação de competências entra em vigor à data da sua assinatura.

Dili, 03 de Janeiro de 2023.

Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura

**Longinhos dos Santos**

Ministro das Finanças

**Rui Augusto Gomes**

Ministro da Justiça

**Tiago Amaral Sarmento**

Ministro do Petróleo e Minerais

**Victor da Conceição Soares**

Secretário de Estado da Formação Profissional e Emprego

**Alarico de Rosário**